



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 28 de janeiro de 2.014.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALTER LARSEN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa especializada que preste serviços de Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopadora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


RUDIMAR LUIZ SONDA


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


ZACARIAS SILVESTRE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 28 de janeiro de 2.014.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,



VALTER LARSEN
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 28 de janeiro de 2.014.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 28/01/2014.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de uma empresa especializada que preste serviços de Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopadora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no período de Janeiro a Dezembro de 2014.

Preço máximo será de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

28/01/14

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 002/2014

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa “**RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO – INFORMÁTICA**”, inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonício Magagnin nº 1825 sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR – Cep.: 85875-000, que tem como objetivo Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopadora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pagos em doze parcelas, de acordo com a utilização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 28 de janeiro de 2014.


RUDIMAR LUIZ SONDA

Presidente da C. P. L.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 03/2014
Dispensa por Justificativa Nº 002/2014
Processo Licitatório Nº 07/2014

A **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. VALTER LARSSSEN, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.001-3 SSP/PR e CPF nº 662.413.839-49, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonízio Magagnin nº 1825 sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR – Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 4.793.594-6 SSP/PR e CPF nº 766.469.719-00, residente e domiciliada na Av. Sabiá nº 220 – Gralha Azul – Santa Terezinha de Itaipu – Cep.: 85875-000, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo de Dispensa por Justificativa nº002/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Referente ao Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopidora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal no período de janeiro a dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA – o fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser conforme a necessidade do mesmo. A vigência deste contrato a partir de 28/01/2014 à 31/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pagos em doze parcelas, sendo a primeira em 05 de fevereiro de 2014 e assim sucessivamente. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, de acordo com a utilização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Entregar o serviço nas condições estipuladas neste Contrato e no prazo fixado na proposta;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

7.1 – A ampliação dos equipamentos e/ou a ligação de outros equipamentos adicionais em regime de locação, deverão ser solicitados pela contratante por escrito.

7.2 – A manutenção dos equipamentos correrá por conta da Contratada, até o final do contrato sem ônus ao Contratante salvo motivos de força maior ou fortuito definidos no artigo 1058 do código Civil, e em casos de negligência, imperícia ou imprudência do(s) operador(es), que serão de responsabilidade do Contratante.

7.3 – Caso os equipamentos fiquem destivados por mais de 24 horas úteis a contratada colocará outro equipamento em iguais características.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

A rescisão se operará:

8.2 – Tanto a Contratada como a Contratante, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses no subitem 8.1, mediante notificação seja por carta, telex ou fax com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s).

8.2.1 – Caso o Contratante incorra em atraso de mais de 30(trinta) dias no pagamento dos encargos mensais;

8.2.2 – Quaisquer dos que assinarem este contrato venha a das causa a rescisão total ou parcial deste contrato, à mesma fica desde já obrigada a indenizar a parte afetada imediatamente com a metade do valor dos encargos mensais que seriam devidos até o término do período estabelecido para LOCAÇÃO, com base no último encargo mensal faturado;

8.2.3 – Qualquer tolerância, por parte da Contratada, de infrações do Contratante, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.28 de janeiro de 2014.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 007/2014

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA MULTIFUNCIONAL MARCA BROTHER DCP-8150DN PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO/2014 COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 3.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2035	339039120000	1001	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de Janeiro de 2014.


VALTER LARSEN
PRESIDENTE

PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL Diário Eletrônico

Nº EDIÇÃO 241

DATA 28/01/14

pag 50



ORÇAMENTO

01 Locação de Impressora Multifuncional marca Brother MFC-8890DW, no valor de R\$270,00 mensal, com uma franquia de 5000 paginas e o excedente à R\$0,05 (cinco centavos) cada.

Santa Terezinha de Itaipu – Pr., 21 de Janeiro de 2014.

Ricardo Aurélio de Araújo.

11.388.272/0001-27

**RICARDO AURÉLIO
DE ARAÚJO - INFORMÁTICA**

**Rua Leonizio Magagnin, 1825 - Sala 03
CEP: 85.875-000 - Centro**

[Santa Terezinha de Itaipu - PR]

|45| 3541-0998

Rua Leonizio Magagnin, 1925 – Sala 03
85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – Pr.

aaraujo33@homail.com

11.388.272/0001-27

NCA INFORMÁTICA

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, 20 de Janeiro 2014.

A

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

NESTA

PREZADOS SENHORES

EM ANEXO ESTAMOS ENVIANDO À V.SAS., ORÇAMENTO DE 01 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP8890, NO VALOR DE R\$ 290,00 MENSAL, COM FRANQUIA DE 5000 PAGINAS E O EXCEDENTE À R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS) CADA.

No aguardo antecipamos nossos agradecimentos

Atenciosamente

NCA INFORMÁTICA
Celso Villa
Sócio - Gerente
Fone/Fax: (45) 3541-1106
Santa Terezinha de Itaipu-PR

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU PR

RUA PADRE BERNARDO, 1796
FONE/FAX(45)541-1655 – 9975-1655

Home Page <http://www.nca.inf.br>

e-mail nca@nca.inf.br suporte@nca.inf.br

MEDIANEIRA PR

RUA BAHIA, 1037
FONE(45)264-1106

nca@allsat.com.br

ROBERTO ARENHART – ME

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 451 – CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR

FONE 45 3541 2245

E-mail : analucentral@bol.com.br

CNPJ : 02.997.987/0001-96

ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu Pr.

Segue orçamento de locação impressora multifuncional marca brother DCP8890, no valor de R\$285,00 mensal, com franquia de 5000 paginas e o excedente a 0,08 (oito centavos) cada.

Santa Terezinha de Itaipu-Pr.; 20de Janeiro de 2014.

Marcia Micowski

'02.997.987/0001-96'

Roberto Arenhart

Rua 1º de Maio, 451

CEP: 85875-000 - Centro

Santa Terezinha de Itaipu - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000462013-14025272

Nome: RICARDO AURELIO DE ARAUJO - INFORMATICA - ME

CNPJ: 11.388.272/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/12/2013.

Válida até 10/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11388272/0001-27
Razão Social: RICARDO AURELIO DE ARAUJO INFORMATICA
Nome Fantasia: R2A CARTUCHOS REMANUFATURADOS
Endereço: RUA LEONIZIO MAGAGNIN 1825 SL 03 / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
/ PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2013 a 11/01/2014

Certificação Número: 2013121316214991156080

Informação obtida em 06/01/2014, às 10:17:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110669640-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RICARDO AURELIO DE ARAÚJO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) UMUARAMA	UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRO	ESTADO CIVIL
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MARIO DE ARAÚJO	(mãe) IVONE DIAS DE ARAÚJO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/02/1970	IDENTIDADE número 4.793.594-6	Órgão emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 766469719-00	

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV. SABIA		NÚMERO 220	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRALHA AZUL	CEP 85875-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do **PARANÁ**:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT. DAD.EXC.NOM. EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LEONIZIO MAGAGNIN		NÚMERO 1825	
COMPLEMENTO SALA 03	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85875-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividades secundárias	
7733-1/00	ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO.
6190-6/01	SERVIÇOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO.
8219-9/01	SERVIÇOS DE FOTOCÓPIA.
1822-9/01	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.
6201-5/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA.
	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/12/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.388.272/0001-27	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
--	--	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador)
Ricardo Aurélio de Araújo - Informática Me.

DATA DA ASSINATURA
30/01/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Ricardo Aurélio de Araújo

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Miguel A. Aguilera RG: 3.973.217-3 - PR 06 FEV. 2012	AUTENT	 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/02/2012 SOB NÚMERO: 20120498499 Protocolo: 12/049849-9, DE 31/01/2012 Empresa: 41.1.0569640-1 RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	--------	--



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº003/2014

CONTRATO 03/2014
Dispensa por Justificativa N° 002/2014
Processo Licitatório N° 07/2014

PARECER JURÍDICO

I-Relatório

Trata-se de análise desta Assessoria sobre a legalidade da contratação da empresa **RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO - INFORMÁTICA** inscrita no CNPJ sob nº 11.388.272/0001-27, com endereço comercial sito à Rua Leonizio Magagnin 1825 – Sala 03 – Centro – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. RICARDO AURÉLIO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.793.594-6 SSP/PR e CPF nº 766.469.719-00, residente e domiciliada na Av. Sabia nº 220 – Loteamento Residencial Gralha Azul – Santa Terezinha de Itaipu - PR, Cep.: 85875-000, Estado do Paraná, referente a Locação e Assistência Técnica de uma máquina fotocopadora multifuncional marca Brother DCP-8150DN para uso da Câmara Municipal no período de janeiro a dezembro de 2014. A vigência deste contrato a partir de 28/01/2014 à 31/12/2014, cujo valor contratual total durante a vigência do contrato é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), pagos em doze parcelas, sendo a primeira em 05 de fevereiro de 2014 e assim sucessivamente. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, de acordo com a utilização



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

do serviço.

É o sucinto relatório.

II- Fundamentação

Em primeiro lugar, necessário faz, registrar que o nosso ordenamento jurídico consagrou a licitação como uma forma de contratação, tanto por parte da Administração Direta, quanto da Administração Indireta, tendo como ressalva a contratação direta através de processo de dispensa e exigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse âmbito, destacamos o art.24, da lei 8.666/93 que assim expressa;

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, *"os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

Desta forma, conclui-se que nos casos de dispensa, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Os doutrinadores justificam estas hipóteses de dispensa de licitação pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A respeito do assunto, vejamos a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Portanto em análise sucinta do processo em tela, percebe-se a utilização de modalidade correta, de Dispensa de Licitação, que encontra sustentação no art. 24, II da lei 8.666/93.

III - Conclusão

De todo o exposto, esta Divisão Jurídica, por sua respectiva Seção, oficia pela legalidade da respectiva contratação, podendo, portanto, haver continuidade nos demais atos implementadores da contratação.

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu/PR 28 de janeiro de 2014.

GILBERTO CARBONI BEGOTTO

Assessor Jurídico

OAB/PR nº49772